



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Educação

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Acesso a argumentação de decisões recursais. Adequado atendimento da demanda. Negado provimento.

DECISÃO OGE/LAI nº 041/2019

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria da Educação, número SIC em epígrafe, para informações sobre a argumentação utilizada por banca examinadora de prova para negar recursos apresentados pelo solicitante.
2. Em resposta, o ente enviou os motivos das decisões dos recursos. Em recurso, esclareceu-se que o SIC não era o canal adequado para revisão dos recursos da prova. Insatisfeito, o interessado apresentou o presente recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. No caso em apreço, constata-se que a demanda inicial – para acesso aos motivos das decisões dos recursos apresentados – foi adequadamente atendida, nos termos do artigo 11 da Lei de Acesso à Informação, tendo o ente enviado as decisões ao interessado.
4. À vista do exposto, tendo o ente atendido adequadamente ao pedido de informação, **conheço do recurso e, no mérito, nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 18 de março de 2019.

MANUELLA RAMALHO

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL